

**Depósitos à Ordem**

| <b>A. Elementos de identificação</b>                          |   |
|---|---|
| 1.  | Identificação da Instituição Financeira   |
| 1.1   | Denominação <b>Banco BIC, S.A.</b>  |
| 1.2   | Endereço Edifício Sede Banco BIC, Bairro Talatona, Sector INST 4 - GU06B, Gaveto Av. A2 com a Via F16 - Município de Belas, Luanda-Angola               |
| 1.3   | Contactos Linha BIC: 923 190 870; <a href="mailto:bancobic@bancobic.ao">bancobic@bancobic.ao</a> ; <a href="http://www.bancobic.ao">www.bancobic.ao</a> |
| 2.  | Data da FTI 01 Abril de 2020  |
| <b>B. Descrição das principais características do produto</b> |   |
| 1.  | Designação Comercial do Produto<br>Conta à Ordem BIC  |
| 2.  | Condições de Acesso<br>Clientes Particulares e Empresas   |
| 3.  | Modalidade<br>Depósito à Ordem  |
| 4.  | Moeda MN ou ME  |
| 5.  | Constituição do Depósito  |
| 5.1   | Montante mínimo KZ 20.000,00/ USD 200,00.   |
| 5.2   | Montante máximo Não aplicável   |
| 6.  | Manutenção do Depósito  |
| 6.1   | Montante mínimo Não aplicável   |
| 6.2   | Montante máximo Não aplicável   |
| 7.  | Taxa de Remuneração   |
| 7.1   | TANB Não aplicável  |
| 7.2   | TANL Não aplicável  |
| 7.3.  | Remuneração a Taxa Variável   |
| 7.3.1   | Indexante Não aplicável   |
| 7.3.2   | Frequência de revisão Não aplicável   |
| 7.3.3   | Spread Não aplicável  |
| 7.3.4   | Forma de arredondamento Não aplicável   |
| 8.  | Cálculo dos Juros   |
| 8.1   | Descrição Não aplicável   |
| 8.2   | Cálculo e forma de arredondamento Não aplicável   |
| 8.3   | Cálculo com base num saldo médio Não aplicável  |

**Depósitos à Ordem****9. Pagamento dos Juros**

9.1 Periodicidade Não aplicável

9.2 Forma de pagamento Não aplicável

**10. Regime Fiscal**

As comissões devidas no âmbito de contas à ordem estão sujeitas à cobrança de 14% de IVA, taxa legal em vigor no momento em que forem debitadas na conta DO.

**11. Comissões e Despesas**

Aplicam-se as comissões e despesas previstas em preçário para as contas de Depósito à Ordem.

As comissões a aplicar serão actualizadas de acordo com as alterações que ocorram ao preçário, nos termos legais em vigor.

O preçário do Banco encontra-se devidamente publicitado em [www.bancobic.ao](http://www.bancobic.ao) ou numa Agência Banco BIC, nos termos do Aviso do Banco Nacional de Angola, de acordo com o Aviso n.º 2/2014 de 20 de Março e do Instrutivo n.º 4/2014 de 15 de Maio.

**12. Facilidades de descoberto**

A pedido do Cliente, sujeito a análise e aprovação por parte do Banco.

Montante máximo disponível: não aplicável.

Condições de Utilização: através de uma ou mais operações de saque a descoberto, com os meios de pagamento disponibilizados pelo Banco e/ou por via de ordens de transferência/pagamentos permanentes ou pontuais.

Taxa Anual Nominal (TAN): 30,00%, que corresponde a uma TAE/ TAEG de 33,850%, considerando a utilização integral de um montante de 100.000,00 KZ por um prazo de 30 dias (acresce imposto do selo 0,2% x Juros + 0,1% x montante utilizado).

Cálculo de juros: Os juros são calculados diariamente sobre o capital em cada momento e debitados no último dia do mês. A periodicidade da taxa de juro é anual, com base de cálculo de juros de 360 dias.

Os juros são debitados postecipadamente no último dia de cada mês. Acresce imposto do selo.

Condições de Reembolso: todo e qualquer valor depositado ou transferido para crédito da conta será, logo que disponível, imputado e aplicado no reembolso automático, total ou parcial, do crédito que se encontre utilizado, pelo montante correspondente.

**13. Ultrapassagem de Crédito**

A ultrapassagem de crédito está dependente da aceitação do Banco.

Juros debitados no último dia do mês, com uma TAN de 30,00% (acresce imposto do selo 0,2% x Juros + 0,1% x montante utilizado), tomando como base anual de cálculo de juros actual/360 dias.

**14. Outras condições**

Subscrição de outros produtos e serviços: se o Cliente vier a subscrever/contratar quaisquer outros produtos ou serviços disponíveis na oferta do Banco, essa subscrição ficará sujeita à cobrança autónoma dos respectivos montantes de comissões e despesas, de acordo com o estabelecido no Preçário do Banco.

**15. Fundo de Garantia dos Depósitos**

O Fundo de Garantia de Depósito (F.G.D) garante o reembolso da totalidade do valor global dos saldos em dinheiro de cada depositante, desde que esse valor não ultrapasse KZ 12.500.000,00 (Doze milhões e quinhentos mil kwanzas).

**C. Prazo das condições da FTI**

As informações constantes deste documento são válidas na presente data.